

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 714/2008

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 034/2001".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 034, datada de 23 de julho de 2001, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação à Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2°. A concessão do auxílio-alimentação a cada servidor será feita através de tíquetes no valor de **R\$ 284,98 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, por mês, fornecidos diretamente pela administração do órgão ou empresas especializadas nesta atividade econômica que permitam a aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. O servidor que acumula cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação mensal".

(...)

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 034/2001 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e oito

(2008).

Prefeita Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.

MAGNA MARIA ROCHA Secretária Municipal de Gabinete Decreto nº. 2.654/06.